Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 24/04/25
PROTOCOLO Nº 054/25

VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
24/04/25 Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 462/2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E O FUNDO MUNIIPAL DE TURISMO – FUMTUR DE BARÃO DO TRIUNFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Barão do Triunfo - COMTUR, como órgão colegiado, consultivo e de assessoramento a Administração Pública e aos órgãos de representatividade ao segmento turístico, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer."

Art. 2º Altera a redação do inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

01 (um) representante da secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."

Art. 3º Altera a redação do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do Comércio local, preferencialmente do ramo de Gastronomia;

01 (um) representante proprietários de áreas com potencial Turístico;

01 (um) representante da Emater ou, a critério deste, podendo indicar um representante de algum segmento associativo do município."

Art. 4º Altera a redação do caput do Art. 13º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 13º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer."

Art. 5º Altera a redação do caput do Art. 14º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 14º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:"

Art. 6º Altera a redação do Art. 16º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 16º - As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a Legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR."

Art. 7º Altera a redação do inciso V do artigo 17º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"V - Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Turismo de Barão do Triunfo - COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município Barão do Triunfo."

Art. 8º Altera a redação do parágrafo único do artigo 19º, da Lei Municipal nº 462/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

"Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer."

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2025.

Odone Kloppemburg

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

É com satisfação que encaminhamos o Projeto de Lei nº 020/2025 para alteração necessária na redação e composição de alguns de seus artigos e incisos, a fim de adequar a nomenclatura para Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado com a maior brevidade possível, em prol do setor cultural de nosso Município, que carece tanto de ações e investimentos.

Atenciosamente,

Odone Kloppemburg
Prefeito Municipal